
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º. 907, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Altera parágrafo e Inciso da Lei Municipal nº 902, de 08/03/2024, na forma que menciona. (Emenda Legislativa)

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 902, de 08/03/2024, passa a ter a seguinte redação: (Emenda Legislativa)

“Art. 2º ...

....

§ 3º. Para fins desta Lei, os acréscimos a que se refere o parágrafo anterior serão reduzidos, com exceção da correção monetária, a saber:

...” (Emenda Legislativa)

Art. 2º. O Inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 902, de 08/03/2024, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º.

....

II - será pago em parcelas mensais e sucessivas, considerando que o valor de cada parcela não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de 01 (uma) UFAPE (Unidade Fiscal do Município).” (Emenda Legislativa)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (Emenda Legislativa)

Aperibé, 11 de abril de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:F6D1FAD9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 12/04/2024. Edição 3609
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>